



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº091/93 DE 12/08/93 =

SÚMULA: Declara de Domínio Público para fins de utilização como Via urbana a Travessa que dá acesso à Rua Bernardo Sayão e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

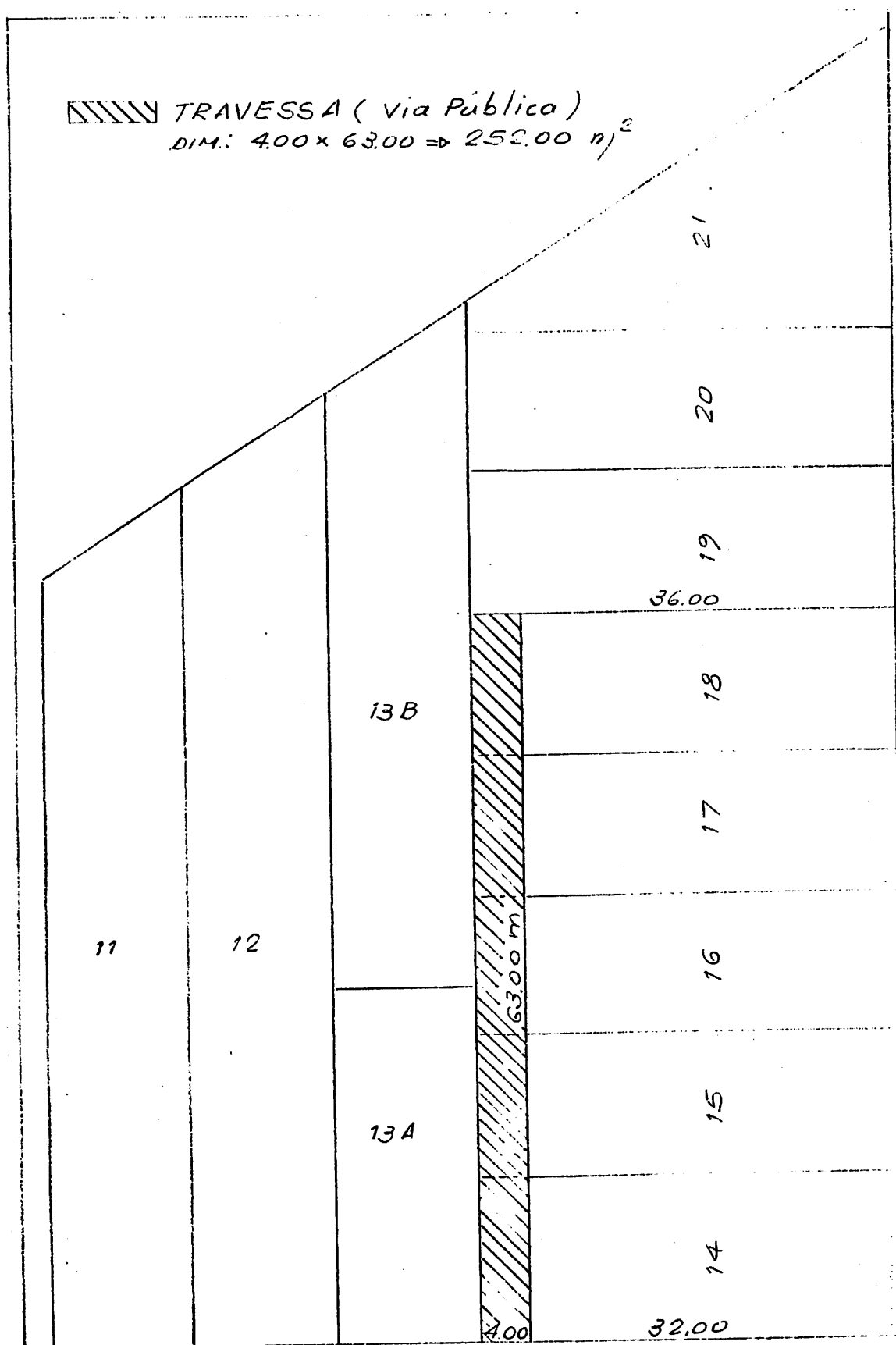
Art. 1º)- Fica declarada de Domínio Público para fins de servir como Via Pública a Travessa sem denominação, com 63,00 (Sessenta e três) metros de extensão, por 4,00 (quatro) metros de largura, que dá acesso à Rua Bernardo Sayão, na Quadra nº06 (Seis), da Planta Geral desta cidade, conforme croqui integrante deste Decreto.

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO PARANÁ, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (12/08/93).


Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

TRAVESSA (Via Pública)
DIM.: 4,00 x 63,00 $\Rightarrow$ 252,00 m²



Av. Dr.ª Ferdinanda A. Gentile

PLANTA DE PARTE DA QUADRA Nº6
Esc 1:500

PANORAMA REGIONAL

gados por
privadas,
de classe
ritério:

nistas, aposentados e ao Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.
Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º. dia do mês de julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três (29/07/93).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 090/93 DE 02/08/93

mbliás de
car das as-
ntação de
a qual de-
eita junto à
Ohs do dia

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste das diárias aos servidores do Município quando em viagem à serviço da municipalidade e dá outras providências.
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e considerando o "Art. 2º. do Decreto nº. 020/89 de 07/07/89",

DECRETA

Art. 1º. — Ficam reajustados a partir de 1º./08/93, em 30,37% (trinta, trinta e sete por cento), as diárias estabelecidas pelo Decreto nº. 001/89, de 02/01/89 e seu integrante anexo I.
Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º. dia útil do mês de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (02/08/93).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO "I" — TABELA DE DIÁRIAS DECRETO Nº. 001/89 DE 02/01/89

prá realiza-
debates e
rticipantes

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº. 090/93 DE 02/08/93.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, EM CASO DE VIAGEM À SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.
Com vigência a partir de 1º./08/93.

Tipo	Cargo	Valor
I	Prefeito Municipal	7.220,88
II	Diretores de Departamento ou ocupantes de cargos em comissão	4.831,65
III	Chefes de Divisões	2.415,80
IV	Outros Servidores	1.449,89

* Demonstrativo da Inflação: JULHO — 30,37%
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (02/08/93).

Francisco Pereira Goulart
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 091/93 DE 12/08/93

SÚMULA: Declara de Domínio Público para fins de utilização como Via urbana e Travessa que dá acesso à Rua Bernardo Sayão e dá outras providências.
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

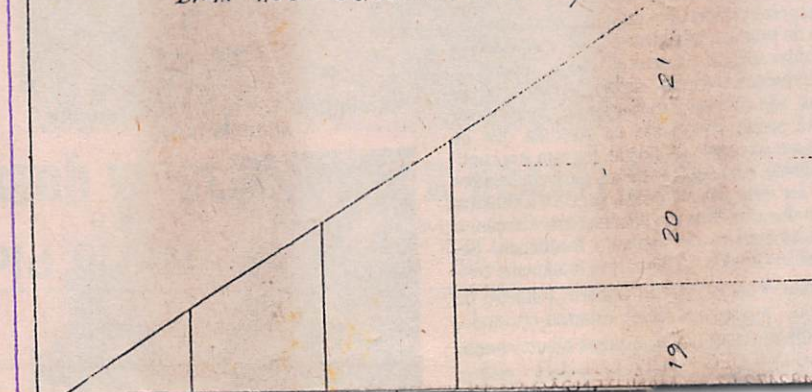
Art. 1º. — Fica declarada de Domínio Público para fins de servir como Via Urbana e Travessa sem denominação, com 63,00 (sessenta e três) metros de extensão, por 4,00 (quatro) metros de largura, que dá acesso à Rua Bernardo Sayão, na Quadra nº. 06 (seis), da Planta Geral desta cidade, conforme croqui integrante deste Decreto.

Art. 2º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (12/08/93).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

CROQUI INTEGRANTE DO DECRETO Nº091/93 DE 12/08/93

TRAVESSA (Via Pública)
DIM: 4,00 x 63,00 = 252,00 m²



entidade, as d
I — Diárias re
II — Consulto
III — Publicid
Art. 10 — É ve
quaisquer rec
quer outras ei
Art. 11 — É ve
de dotações e
duais e munic
Parágrafo Pri
rência de rec
I — Sejam re
II — Atendar
Transitorias.
Parágrafo Se
para entidade
Art. 12 — Na
Anexo I desta
Art. 13 — Na
goria de prog
a natureza da
PLAN, nº. 35
Parágrafo Pri
agrupamento
Orçamentári
Parágrafo Se
I — Da recei
nº. 4.320 de
II — Da natu
Parágrafo Te
despesas se
Lei nº. 4.320
Parágrafo Q
tigo serão id
e descrição
Parágrafo Q
bem como n
tituição Fed
monstrativo
mente nos p
Art. 14 — C
trativos e a
no seu artí
Art. 15 — S
são legislat
te pelo seu
Parágrafo U
dezembro d
doze avos)
forma prev
pela Câma
Art. 16 — I
ao anexo I
das norma
Art. 17 — I
mentária, c
integram o
sa, especi
mentos de
fixados na
Art. 18 —
sições em
Edifício da
vinte e no

"Autoriza
ce outras
O Prefeito
a Câmara
Art. 1º. —
Paraná, a
10 anos
Parágrafo
pelo seto
Art. 2º. —
as dispos
Edifício d
dois dias

"Autoriza
gração F
A Câmara
Prefeito
Art. 1º. —
com o M
estradas
Art. 2º. —
abertura

espesas realizadas com:
relativas a trabalho fora da sede:
ria de qualquer espécie;
ade e propaganda.
adada a inclusão na Lei Orçamentária
ursos do Município, para Clubes e as
ntidade congêneres, excetuadas crei
adada a inclusão na Lei Orçamentária
título de subvenções sociais para e
ipais.
meiro — O título a que se refere "Ca
ursos a entidades privadas sem fins
gistrados no Conselho Nacional de S
n ao disposto no artigo 61, do Ato

gundo — E vedada, também, a inclus
es privadas, e entidades municipais
a fixação das despesas será observa
a Lei.
Lei Orçamentária anual a discrimina
ramação, indicando-se pelo menos p
a despesa, obedecendo a classificaç
de 01 de agosto de 1989.
meiro — A classificação a que se ref
de elementos de natureza da c
a.

gundo — A Lei Orçamentária inclu
ta que obedecerá ao previsto no artí
17 de março de 1964;
reza da despesa, para cada órgão
rceiro — Além do disposto no "Cap
rá apresentado obedecendo forma s
de 17 de março de 1964.

uarto — As categorias de programas
entificadas pro projetos atividades, c
que caracteriza as respectivas me
uinto — As propostas de modificaç
os projetos de créditos adicionais, a
erla, serão apresentados com a for
e as informações estabelecidas p
parágrafos anteriores deste artigo.

is créditos adicionais terão à forma,
s informações estabelecidas neta L
go 15, bem como a indicação dos r
se o projeto de Lei Orçamentária nã
iva, a Câmara Municipal será de ime

Presidente até que o projeto seja
Único — Caso o projeto de Lei Orça
de 1993, sua programação poderá s
do total de cada dotação para a ma
sta no artigo 2, parágrafo único, inc
ra Municipal, vedado o início de que
Na ausência do Plano Plurianual, o
desta Lei, serão considerados pr
s fixadas na Constituição Federal.

O Poder Executivo no prazo de vint
divulgará, por unidade Orçamentári
orçamento de que trata esta Lei, c
ficando para cada categoria de pr
despesas e os respectivos desdol
forma do que dispõe o artigo 2 de
Esta Lei entrará em vigor na data c
contrário.

Prefeitura do Município de Conse
e dias do mês de junho do ano de
Francisco de As
Prefeito Mu

LEI Nº. 1

o Poder Executivo a conceder Alva
providências."

do Município de Conselheiro Mai
Municipal decreta e Eu, sancione
Fica o Poder Executivo do Munic
conceder Alvará de Licença para
de uso.

o Único — A autorização fica sujei
r pertinente do DETRAN.

Esta Lei entrará em vigor a parti
sições em contrário.

la Prefeitura do Município de Cons
do mês de julho do ano de hum
Francisco de A
Prefeito M

LEI Nº.

o Poder Executivo Municipal a fi
regional e dá outras providências.
a do Município de Conselheiro M
Municipal, sanciono a seguinte Le

Fica o Chefe do Poder Executiv
Ministério da Integração Regional vi
vicinais do Município.

Para consecução das ações d
ao Orçamento Geral do Município

2ª. QUINZENA DE AGOSTO

vil, devidamente organizadas na forma da lei, elegerão 02 (dois) dele
entidade.

5) Servidores e funcionários de órgão de saúde, de unidades públicas ou
representantes de associação de moradores, de organizações, entidades
e diretórios estudantis, elegerão seus delegados conforme o seguinte c

Número de participantes:
Com 10 — 01 delegado
De 11-20 — 02 delegados
De 21-30 — 03 delegados
Acima de 31 — 04 delegados.

Da eleição dos Delegados:

1 — Todos os delegados deverão ser obrigatoriamente eleitos em asser
base, observando os seguintes critérios:

a) — Convocação ampla, com indicação prévia do dia, hora e local.
b) — A Comissão organizadora do evento poderá ser convidada a partici
sembléias para maiores esclarecimentos.

c) — A eleição dos delegados deverá ser comprovada mediante apre
cópia da ata da assembleia de base, acompanhada de lista de presença,
verá ter um mínimo de 10 (dez) participantes da classe de órgão.

d) — A inscrição de delegados e participantes credenciados deverá ser fe
Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Saúde até as 8:3
26/08/93.

CAPÍTULO III Do Temário:

Art. 3º. — A II Conferência Municipal de Saúde terá como temário:
I — Municipalização de Saúde.

II — Controle Social.

Art. 4º. — A abordagem de cada tema que compõe o Temário central se
da mediante exposição a cargo de 02 (dois) apresentadores, seguida de
posterior discussão em grupos de trabalho de delegados e pa
credenciados.

Art. 5º. — Os apresentadores disporão de 45 (quarenta e cinco) minuto
veis por mais 15 (quinze) minutos para, se necessário, apresentar a sínt
abordado.

Art. 6º. — Os debates serão iniciados imediatamente após a apresentac
ênção de delegados e participantes credenciados, prevista para o
por um período de 45 (quarenta e cinco) minutos não prorrogáv

Art. 7º. — Será facultado a qualquer delegado ou participante cre
manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates
perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Parágrafo Único:

O tempo máximo para cada intervenção a que se refere este Artigo será
co) minutos não prorrogáveis.

Art. 8º. — A mesa desses trabalhos será dirigida por um Presidente ind
Comissão organizadora.

Art. 9º. — As exposições e debates serão registrados em fita magnética
terior tratamento, com vistas à sua divulgação.

Art. 10. — Cada grupo de trabalho será composto por até 20 (vinte) mem
lherá seu coordenador e relator com as funções de conduzir as discussõ
lar o tempo, e estimular a participação, de acordo com o roteiro previam
do. Caberá ao relator sintetizar as conclusões do grupo, participar da co
dos relatórios e colaborar com a comissão organizadora na elaboração d
Final.

Parágrafo Único:

Constarão das conclusões do grupo de trabalho as propostas que obtiver
nimo 30% (trinta por cento) da aprovação de seus integrantes.

CAPÍTULO IV

Das Sessões Plenárias:

Art. 11) — As Sessões Plenárias serão abertas a todos os membros da Co
resguardando o disposto no Artigo 2º. Parágrafo Único deste regulame

Art. 12) — A Sessão Plenária final tem caráter deliberativo.
Parágrafo Único:

Nessa sessão, terão direito à voz os Delegados e participantes credencia
nte os delegados.

Art. 13) — A Plenária Final referida no artigo anterior deliberará sobre as c
consolidadas dos grupos de trabalho, sobre moções que sejam apresent
colha de delegados para a II Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo Único:

A mesa diretora dos trabalhos após consulta a plenária, definirá sobre a s
de trabalho a ser adotada, especialmente quanto à forma de deliberação
duração da Sessão.

CAPÍTULO V

Da Organização:

Art. 14) — A II Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefe
pal, e, na sua ausência, pelo Vice-Prefeito, ou pessoa por ele legalment
para representá-lo.

Art. 15) — O desenvolvimento da II Conferência Municipal de Saúde esta
da Comissão Organizadora instituída na forma da Portaria nº. 191/93, d

CAPÍTULO VI

Regimento da Plenária Final:

Art. 16) — A Plenária Final da II Conferência Municipal de Saúde, terá cor
a apresentação do Relatório Final da II Conferência Municipal de Saúde,
o encaminhamento de moções e escolha dos delegados para a II Confer
dual de Saúde.

Art. 17) — Participarão da Plenária Final todos os membros da II Confer
cipal de Saúde. Os delegados terão direito a voz e voto e os participantes
dos terão direito a voz.

Parágrafo Único:

No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a comissão or
designará localizações específicas para os Delegados, Participantes Cre
e demais membros.

Art. 18) — Os trabalhos serão coordenados por uma mesa presidida pelo
da II Conferência Municipal de Saúde. Participarão da mesa membros da